A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 65 — João Pessoa — Paraíba — Sexta-feira, 22 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

HOMENAGEM AO INTERVENTOR ODON BEZERRA NA POVOAÇÃO INDIO PIRAGIBE

O Interventor Odon Bezerra, acompanhado de outras autoridades, esteve ontem em visita á Povoação Indio Piragibe, onde está localizado um dos maiores nucleos operários da capital.

S. Excia. foi aguardado festivamente pelos habitantes daquele bairro, que lhe promoveram uma espontanea manifestação publica.

O Interventor Odon Bezerra chegou ali ás 20 horas, tendo recebido varias homenagens de apreço da população de cujos sentimentos foi interprete o prof. Manuel Pessoa de Oliveira, que saudou o Chefe do Estado.

Falaram ainda outros oradores, manifestando o seu regosijo pela visita do Interventor Odon Bezerra e relembrando os beneficios que as classes trabalhadoras receberam do Governo Ruy Carneiro.

O Interventor Odon Bezerra agradeceu as homenagens e prometeu continuar o programa do seu antecessor, mantendo a mais sincera aproximação com os justos interesses do povo.

UMA HOMENAGEM, AMANHÃ, AO CEL. WOLGRAND PINHEIRO CRUZ

Por iniciativa do Comando da Força Policial do Estado, será prestada, amanhã, uma homenagem ao coronel Wolgrand Pinheiro Cruz, Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria.

Essa manifestação ao ilustre militar será positivada com um churrasco, ás 12 horas, na Fazenda Simões Lopes, comparecendo o Interventor Odon Bezerra, Secretários de Estado, outras altas autoridades civis e militares, jornalistas e amigos do homenageado.

Abrilhantará a festividade a banda de musica da Força Policial.

Ontem, esteve no Departamento de Publicidade o ten. cel. José Mauricio, comandante interino da Força Policial, que nos veio convidar para a homenagem ao cel. Wolgrand Pinheiro Cruz.

REUNIÃO DOS AGRICULTORES E CRIADORES NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Realizou-se, ontem, ás 15 horas, no Palacete da Associação Comercial de João Pessoa a reunião dos agricultores e criadores paraibanos, na qual foram discutidos varios problemas economicos relativos á lavoura.

Abriu a sessão o sr. João Fernandes de Lima que passou, em seguida, a presidencia dos trabalhos ao dr. José Gomes, Secretário da Agricultura, representando tambem o interventor Federal, dr. Odon Bezerra.

Durante a reunião falaram diversos oradores, inclusive o dr. Pedro Gondim, que apresentou um memorial a ser encaminhado ao Presidente da Republica, o qual foi aprovado juntamente com um telegrama; o dr. José Mousinho, Secretário das Finanças, dr. Manuel Maia, Juiz de Direito, dr. Lauro Xavier e outros.

A reunião decorreu no meio de grande interesse, notando-se numerosa assistencia.

PREFEITURA DE POMBAL

Administração do Major Antonio Salgado

O Interventor Odon Bezerra recebeu o seguinte telegrama:

POMBAL, 17 — Sr. Interventor Federal. — J. Pessoa PB. — Participo v. excia inauguração hoje uma ponte cimento armado, ligando rua Cel. Francisco de Assis estação rede viação cearense esta cidade. Melhoramentos ora acabamos entregar transito publico, custeada prefeitura atual administração. Atenciosas saudações. — *Major Antonio Salgado* — Prefeito.

NOTAS DE PALÁCIO

Esteve, ontem, no Palacio da Redenção o sr. Antonio Cabral de Lira, Prefeito de Umbuzeiro, acompanhado do sr. José Souto Lima, tabelião publico naquele municipio.

*

O Chefe do Governo atendeu, ontem, ao sr. Bernardino Soares, Prefeito Municipal de Catolé do Rocha.

*

Foram recebidos pelo sr. Interventor Odon Bezerra os srs. Antonio Queirosa Cavalcanti, João Batista Amaral, José Lucas Fernandes, Francisco Acioli de Lucena, sras. Analia Gonçalves de Negreiros, Antonia Ferreira Matos, Nina Nunes de Figueirêdo, Severina Maria da Conceição, Maria de Lourdes Rodrigues, Carmelita Lopes Martins, Maria Nazaré Tavares, Elvira Silva do Nascimento, Josefa Benvinda de Jesus, Josefa Felix, Maria Eliza Pinto e Maria José Pessoa.

*

Do Engenheiro Saturnino Brito Filho, que esteve recentemente nesta capital, em objeto de serviço recebeu o Chefe do Governo o seguinte telegrama:

RIO, 20 — Ao regressar ao Rio, venho agradecer as atenções com que me penhorou o distinto Interventor. Saudações atenciosas.

A PREFEITURA VAI INICIAR O CALÇAMENTO DO PROLONGAMENTO DA RUA BARÃO DO TRIUNFO ATÉ A PRAÇA DA ESTAÇÃO

A PREFEITURA vai iniciar o calçamento do prolongamento da rua Barão do Triunfo até a Praça da Estação, afim de que seja dado um moderno aspecto urbanistico áquelas arterias.

Já conseguiu o Prefeito a cooperação da Companhia Great Western, tambem interessada nesse melhoramento, a qual prontificou-se a fazer o transporte de 50 milheiros de paralelepipedos, 1.000 metros de meio-fio e 120 metros cubicos de pedra britada, conforme vem de comunicar ao Prefeito Manuel Morais o engenheiro presidente, em oficio de ontem datado.

As quatro primeiras carroças, contendo o material em apreço, já foram descarregadas, em data de ontem.

Edição de hoje.

16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas devera ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÊO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

ASSEGURANDO A TRANQUILIDADE NO ESTADO

PROVIDÊNCIAS DO GOVÊRNO CONTRA UM BANDO DE MALFEITORES QUE ESTÁ AGINDO EM PERNAMBUCO, NAS PROXIMIDADES DOS LIMITES COM O MUNICIPIO DE MONTEIRO

Por intermedio de uma comunicação que lhe dirigiu o prefeito de Monteiro, o Chefe do Governo foi informado de que um grupo de homens armados, chefiado pelos bandoleiros José Moreno e Doroteu, se encontrava em Pernambuco, ameaçando a população situada nas proximidades dos limites com aquele municipio. Na sua passagem por aquela região, os malfeitores não chegaram a transpor a fronteira interestadual, estando em sua perseguição, no vizinho Estado, volantes da força policial pernambucana.

Logo ao ter conhecimento da noticia, o interventor Odon Bezerra, através da Chefatura de Policia, determinou imediatas providencias para assegurar a tranquilidade dos habitantes de Monteiro, já se achando em atividades, ali, um contingente de elementos da nossa milicia.

Como medida de precaução, para impedir qualquer incursão no territorio paraibano, foi tambem enviada prontamente uma volante de reforço, estando as autoridades vigilantes e em seguras condições de manter a ordem em qualquer setor.

O dr. Anfrisio Brito entrou, igualmente, em entendimentos com a Secretaria de Segurança de Pernambuco para um esforço conjugado entre as duas policias estaduais com o objetivo de capturas os celerados.

A UNIÃO

Como orgão do Departamento de Publicidade e em obediencia ao espirito da legislação federal, A UNIÃO continua mantendo a sua tradicional influencia na opinião publica do Estado.

No entanto, na gestão anterior, foi restringida consideravelmente a tiragem deste diário, suprimindo-se assinaturas, inclusive de mais de trinta anos, e tornando-se quasi insignificante a venda avulsa, nesta cidade.

O Departamento de Publicidade resolveu aumentar a tiragem da A UNIÃO, a fim de atender ao interesse crescente pela sua fase atual e estuda, no momento, a possibilidade de restabelecer as assinaturas anteriores, conforme solicitações que lhe chegam quotidianamente, do interior do Estado.

NOTA DO GABINÊTE DA INTERVENTORIA

O sr. Interventor Federal reservou o expediente da manhã para despacho com os Secretários e Chefes de Serviço, sómente recebendo, além dessas autoridades, prefeitos dos municipios do interior ou pessoas que tenham audiência previamente marcada.

A' tarde, a partir das 14,30, o Chefe do Executivo atenderá ás demais pessoas que o procurarem.

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatística Municipal)

Em nota publicada pela imprensa, foram devidamente cientificados os srs. industriais de que devem adquirir na Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, no 1.º andar do Palacio da Secretaria da Agricultura, todos os dias uteis, das 11,30 ás 17,30, exceto aos sábados: das 8,30 ás 11,30, os formulários indispensaveis á realização do *Registro Industrial* cujo prazo se extingue a 30 de abril proximo futuro, na conformidade dos decretos-leis federais sob n.ºs 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942.

No interior do Estado, os srs. industriais deverão procurar os Agentes Municipais de Estatistica que estarão devidamente aparelhados ao fornecimento do necessário material do aludido registro e para prestar os precisos esclarecimentos.

O *Registro Industrial* é inteiramente gratuito, devendo os interessados vir, diretamente, receber na I. R. as informações necessárias, sendo-lhes tambem fornecidos os respectivos formulários.

A Inspetoria lembra, ainda que a lei não faz exceção até mesmo das pequenas industrias. Somente se acham isentas as industrias pura e simplesmente domésticas.

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 19:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item III, art. 15, do decreto-lei n.° 1.202, de 28 de outubro de 1941, José Gomes da Silveira para exercer o cargo de Tesoureiro, padrão "G", do Quadro Unico do Estado, lotado na Administração do Porto de Cabedelo, vago com a exoneração de Ubaldo Gaudêncio Alves.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20:

K. 1512 — Prestação de Contas da Prefeitura de Pilar, referente ao exercicio financeiro de 1944. — Despacho: A' vista dos pareceres, aprovo a presente prestação de contas.

K. 1513 — Prestação de contas da Prefeitura de Esperança, referente ao exercicio financeiro de 1944.— Igual despacho.

K. 1514 — Prestação de contas da Prefeitura de Pombal, referente ao exercicio financeiro de 1944.— Igual despacho.

K. 1515 — Prestação de contas da Prefeitura de Guarabira, referente ao exercicio financeiro de 1944. — Igual despacho.

K. 1516 — Prestação de contas da Prefeitura de Alagôa Nova, relativa ao exercicio de 1944. — Despacho: A' vista dos pareceres, aprovo as contas do presente processo.

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o 1.° tenente reformado da Fôrça Policial do Estado, Severino Inácio de Barros para exercer o cargo de Delegado de Policia do municipio de Tabaiana.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar o 1.° tenente da Fôrça Policial do Estado, Manuel Noronha Cesar do cargo de Delegado de Policia do municipio de Tabaiana.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve determinar que Ruy Bahia da Cunha, médico contratado do Departamento de Saude, passe a prestar serviços no Instituto Médico Legal.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Eduardo Henrique da Costa do cargo de Contador e Partidor do Juizo da comarca de Picuí.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Nicolau Virgolino de Assis para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, João Soares de Farias para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Inocencio Gomes da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Aguinaldo Luiz da Silva para exercer, interinamente, o acrgo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Luiz de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 191, João Araujo Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição da Prefeitura de Pilar, sem onus para o Estado, Orlando do Rêgo Luna, agente fiscal classe E, exercendo a função gratificada de escrivão da Coletoria Estadual de Ibiapinopolis.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 21:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição, do Departamento do Serviço Publico, Adauto Bezerra Cavalcanti, Escriturário, classe F, do Quadro Unico do Estado, lotado na Secretaria do Tribunal de Apelação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Setima sessão ordinária, em 21 de março de 1946

Sob a presidência do Conselheiro Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, ocupando a Secretaria o sr. João Araujo Dias, reuniu-se, ontem, o Conselho Administrativo do Estado, vendo-se ainda presentes os srs. conselheiros drs. Severino Alves Ayres, João Lelis e Romulo Roméro Rangel. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O expediente constou do seguinte: Oficios ns. 606 e 31, do dr. Chefe de Policia e desembargador Flodoardo da Silveira, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral. Para ocnhecimento da mesa, fôram lidos vários telegramas de felicitações e agradecimento pela comunicação da instalação do Conselho neste Estado. Dentre outros, destacam-se os do cel. Aristarcho Pessoa, coronel Magalhães Barata e Luiz Clementino de Oliveira. Ao exmo. sr. Interventor Federal foram dirigidos os oficios ns. 6 e 7, solicitando medidas de ordem interna e de interesse do Conselho. Aos Deputados José Joffily e Janduhy Carneiro, foi dirigido um telegrama comunicando a posse dos membros componentes do Conselho Administrativo do Estado, realizada em data de 13 do corrente mês. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo o sr. presidente marcado nova reunião para hoje, às mesmas horas, no local do costume.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

Estiveram, ontem, no Departamento do Serviço Publico, sendo recebidos pelo Diretor Geral, as seguintes pessoas:

Em objeto de serviço.

Srs. Adolfo Torres, João da Costa Travassos, Iracema de Carvalho Barbosa, Maria José Clodcaldo Leal de Menezes, Camilo Leles dos Santos, Rômulo Camboim Camara, Estela Torres, Judith Telesmo, Alexandre Santos, Pe. José Galvão e Manuel Pessoa de Oliveira.

Petição.

De Durval Rodrigues Chaves, Extranumerário contratado, requerendo desentranhamento de documentos — Como pede, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DIA 21.

Petições.

De José Bento de Morais, Inspetor Técnico classe G, requerendo licença para tratamento de saude — Submeta-se a inspeção medica no Centro de Saude desta capital.

De Julia Seabra de Araujo, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Ermengarda Oslas, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Laura de Souza Oliveira, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Submeta-se a inspeção medica no Posto de Higiêne de Princesa Isabel.

De Raimunda Gonçalves Rolim, extranumerário contratado requerendo licença de acordo com o art 163 do E. F. — Submeta-se a inspeção medica no Posto de Higiêne de Cajazeiras.

De Maria da Penha Figueiredo Vital, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Submeta-se a inspeção medica no Centro de Saude desta capital.

De Maria das Dores Barbosa, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Submeta-se a inspeção medica no Posto de Higiêne de Campina Grande.

De Olinta Magnólia dos Santos, extranumerário contratado requerendo no mesmo sentido — Submeta-se a inspeção medica no Posto de Higiene de Pombal.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Petição:

K. 1457 — Ernesto Batista da Cunha, escrivão da Delegacia de Policia do municipio de Mamanguape, requerendo vinte (20) dias de férias. — Despacho: Como requer.

Portarias:

O Secretario do Interior e Segurança Publica, usando das suas atribuições, resolve determinar que o Contabilista Hernani Costa, lotado nesta Secretaria, passe a prestar serviços no Serviço de Assistência Social, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Força Policial do Estado, Iremar Galdino Naziazeno, para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do distrito de Juripiranga, municipio de Pilar.

[illegible] DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 20:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Manuel Alves Sobrinho para exercer o cargo de primeiro suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Imoroti, municipio de Princêsa Isabel.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 21:

Petições:

De José de Mélo Filho e outros. — Despacho: Cancele-se.

De Manuel Fragoso Cavalcanti. — Igual despacho.

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Balbino Leite Magalhães para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de Policia da cidade de Bonito.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o ato 237, de 1 do corrente, que nomeou Joaquim Ponciano de Souza para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Monte Orebe, municipio de Bonito, visto o nomeado não ter assumido as referidas funções dentro do prazo legal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Joaquim Ponciano de Souza para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Monte Orebe, municipio de Bonito.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o ato 230, de 28 de fevereiro p. passado, que nomeou Balbino Leite Magalhães para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de Policia da cidade de Bonito, visto o nomeado não ter assumido as referidas funções dentro do prazo legal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o áto n.° 296, de 19 do corrente, que nomeou o cabo da Força Policial do Estado, Rosalvo Gomes do Prado para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de Policia da cidade de Catolé do Rocha.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Rosalvo Gomes do Prado para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de São José, municipio de Brejo do Cruz.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 21:

Despacho de petições:

N.° 2486 — Do dr. Flaviano Ribeiro Coutinho. — Como requer.

N.° 2487 — De José Calixto. — Deferido.

N.° 2530 — De Antonio Sorrentino. — Como requer.

N.° 2509 — De Severino Silva. — Averbe-se na ficha do registro.

N.° 2529 — De Eduardo Alves da Silva. — Deferido, devendo juntar os certificados de registros e de E. Militar.

N.° 2531 — De Omar Medeiros Pontes. — Como requer.

N.° 2527 — De Antonio Dias do Amaral. — Deferido.

N.° 2528 — De Eduardo Alves da Silva. — Como requer, substituindo-se as placas 951-Pb.

N.° 2535 — De Reinaldo Aurelio de Souza. — Como requer.

N.° 2534 — De Candido Correia Falcão. — Sim, por 30 dias.

N.° 2547 — De Waldemir Dantas Pinheiro. — Pagando a taxa regulamentar, faça-se a transferência.

N.° 2548 — Do mesmo. — Como requer.

N.° 2545 — De Aristoteles de Souza Filho. — Deferido.

N.° 2551 — De Eduardo Lopes da Silva. — Igual despacho.

N.° 2549 — De Orlando Henrique de Miranda. — Como requer.

N.° 2526 — De Lande-

lino de Araujo Pedroza. — Deferido, pagando o que de direito.

Resultado de exame de motorista:

Nos exames realizados ontem, nesta Delegacia, saiu habilitado como motorista profissional, o sr. Sebastião Gonzaga de Lima; na categoria de amador, o sr. Cicero Guimarães Guedes, como motociclista e como motorista, o sr. José da Silva Pinto. Reprovados 3.

Transcrição de telegrama do CNT sobre substituições de carteiras de liberados condicionais:

N.° 35 de 18-3-46 — Com referência vossa consulta de 19 de janeiro de 1945 sobre se motoristas liberados condicionais podem substituir antigas carteiras informo haver Conselho submetido consideração sr. Ministro projéto de decreto-lei que dispondo sobre habilitação condutores prevê caso de liberados; entretanto tratando-se mera substituição nenhum inconveniente há em substituir documento obtido anteriormente tanto mais que aos ditos liberados deve o poder publico facilitar exercicio uma profissão. Nossa resposta retardada devido elaboração projéto acima citado. Saudações. — JUSTRANSITO".

Arrecadação:

O Posto de Transito, em Tabaiana, arrecadou e recolheu aos cofres do Estado, por intermédio da Coletoria Estadual dali, a quantia de Cr$ 2.154,00, proveniente de rendas de taxas de transito.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 1815-Pb (estacionar em cima da calçada e na contra-mão) — Cr$ . . . 20,00.

Caminhão 951-Pb (não conduzir os documentos) — Cr$ 20,00.

Auto 1889-Pb (não diminuir a marcha nos casos exigidos) — Cr$ 20,00.

Auto 41-Pb (não parar para a fiscalização e estacionar em local não permitido) — Cr$ 40,00.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 21:

Petições despachadas:

De Manuel Veloso da Silveira Lopes, funcionário publico aposentado, residente á rua Fernando Delgado, n.° 52, requerendo uma carteira de identidade. — Despacho: Como requer.

De Felismina Maria de Brito, domestica, residente á av. Camilo de Holanda, n.° 652, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maria da Penha Teixeira, domestica, residente á rua Maciel Pinheiro, n.° 806, em igual sentido. — Igual despacho.

De Adonis Barbosa Escorel, estudante, residente á rua Flavio Marója, n.° 11, idem, no mesmo sentido. — Igual despacho:

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade, anteriormente requeridas, as seguintes pessoas: Edmirson José de Yoyola Escobar, José Ferreira da Silva e Manuel Ferreira Filho.

Petições informadas:

Transitaram por este Instituto a-fim-de serem devidamente informadas, petições pertencentes a José Rufino de Souza, João Genuino de Araujo, Severino Ferreira, Antonio José da Silva, Antonio Falcão da Silva, Nelson Bandeira da Silva, José Aranha Ribeiro e Bernardino Siqueira de Araujo, todos requerendo atestado de conduta ao dr. Delegado de Investigações.

Fôlhas corridas:

Havendo requerido folhas corridas ao exmo. sr. dr. Chefe de Policia do Estado, foram certificadas pela Secção competente desta Repartição, petições de Adonis Barbosa Escorel e Adalberto Jorge Rodrigues Filho, ambos residentes nesta cidade.

Prontuários remetidos:

Destinado ao Arquivo Policial Criminal do Departamento da Policia Civil, fez remessa o sr. dr. Diretor do Instituto Médico Legal áquele Departamento, dos prontuários pertencentes aos individuos Luiz Antonio da Rocha, vulgo "Lula", Josias Luiz de Almeida, Adão Vanderlei, Severino Felix de Oliveira e Antonio Santino da Silva, todos identificados criminalmente no Registro Geral.

Exame pericial:

Apresentada pela Delegacia Especial de Investigações e Capturas da Capital, foi submetida a exame pericial a paciente Dersulina Maria dos Santos, residente em Varzea Nova, vitima de espancamentos.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

Correspondência expedida:

Oficio n.° 63 — Ao sr. Bianor Videres, Chefe do Tráfego Telegrafico deste Estado, agradecendo comunicação de posse.

Oficio n.° 64 — Ao sr. Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Conselho Administrativo deste Estado, no mesmo sentido.

Correspondência recebida:

Oficio n.° 1285 — Do Chefe da SSGB do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários neste Estado, encaminhando um parecer em referência ao sr. Hermenegildo Tomaz da Cunha. — Arquive-se.

Carta — Da firma M. Barros, Comércio de Tecidos S|A., de Campina Grande, solicitando outra publicação da ata da Assembléia Geral Ordinária. — Atenda-se.

Oficio n.° 3 — Do Juiz Eleitoral da 9.ª zona do Estado da Paraíba (comarca de Alagôa Grande), encaminhando um edital para ser publicado no Orgão Oficial do Estado. — Publique-se.

Oficio n.° 360 — Do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, encaminhando decretos individuais das Prefeituras Municipais de Campina Grande e Araruna, a-fim-de serem publicados no Orgão Oficial do Estado. — Publique-se.

Circular n.° 1 — Do sr. Francisco Bezerra da Silva, comunicando haver tomado posse do cargo de Prefeito Municipal de Esperança, em data de 10 de março, para o qual foi nomeado por ato do exmo. sr. Interventor Federal neste Estado, datado de 27 de fevereiro p. passado. — Agradeça-se e Arquive-se.

Oficio n.° 109-S|I — Do sr. Major José Gadelha de Mélo, Chefe do S|I da Força Policial do Estado, solicitando o fornecimento de 2 (dois) exemplares do Orçamento do Estado do exercicio de 1946. — Atenda-se.

Oficio — Do Escrivão do 2.° Cartório da comarca de Monteiro, encaminhando um edital para ser publicado no Orgão Oficial do Estado. — Publique-se.

Oficio — Do mesmo, solitando o envio do jornal "A UNIÃO", Orgão Oficial do Estado para outro endereço. — A' Gerência para providenciar.

Oficio 136 — Da Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, solicitando publicação de uma nota de interesse daquela I. R. E. M. bem como a divulgação de alguns "slogans" pela Difusão. — Atenda-se.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Programa da P. R. I-4 para o dia 22:

9,00 — Caracteristica.
9,05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.
10,00 — Ritmos variados.
12,00 — As ultimas nocias do mundo.
12,07 — Continuação ritmos variados.
12,30 — Retransmissão da BBC de Londres; 12,45 — Continuação de ritmos variados; 13,00 — Rádio panorama — Intervalo.
17,00 — O bôa tarde sonoro com gravações variadas.
18,00 — Ave Maria.

Programa de estudios

18,05 — Conjunto de cordas, de Paulino Galvão.

18,25 — Notas do Palácio da Redenção.

18,30 — Aluisio Cavalcanti com regional.

18,45 — Nelie de Almeida com piano,

19,00 — Noticiário Internacional.

19,07 — Aguimar Pinto com orquestra.

19,22 — Boletim esportivo de "A Britania".

19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D. N. I.

20,00 — Quintêto Tabajára, de Bolivar Duarte.

20,15 — Magna Araujo com regional.

20,30 — Orquestra Tabajára, de Bolivar Duarte.

21,00 — Jornal Internacional Sanhauá.

21,07 — Gravações (Complemento)

21,15 — Comentário do dia retransmitido da B. B. C. de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado.

21,35 — Jaci Cavalcanti com orquestra.

21,50 — Solos de acordeon com Nelson Santana.

22,05 — José Dias com regional.

22,20 — Melodias selecionadas com Milton Dantas em solos de violão.

22,30 — Bôa noite — caracteristica.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 18:

Correspondencia recebida:

OFICIO: n.º 93 — Do sr. Capitão dos Portos — agradecendo comunicação. Arquive-se.

OFICIO: n.º 2894 — Do sr. Prefeito Municipal de Campina Grande — remetendo o decreto individual n.º 182 — para publicação. A' Imprensa Oficial.

OFICIO: n.º 2 — Do sr. Prefeito Municipal de Araruna, — idem, decretos para publicação. Igual despacho.

OFICIO: n.º 2 — Do sr. Prefeito Municipal de Esperança — fazendo comunicação. Arquive-se.

OFICIO: n.º 2 — Do sr. Prefeito Municipal de Teixeira — prestando informação e fazendo solicitação. A' Imprensa Oficial.

OFICIO: n.º 930 — Do sr. Diretor da Secretaria do Int. e Seg. Publica — fazendo comunicação.

OFICIO: n.º 1 — Do sr. Prefeto Municipal de Araruna — remetendo o balancete do mes de fevereiro do ano em curso. A' D. de O. E. C.

OFICIO: s/n — Do sr. Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — Idem, idem.

OFICIO: n.º 15 — Do sr. Prefeito Municipal de Bananeiras — idem, os balancetes correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso. A' D. de O. E. C.

OFICIO: n.º 15 — Do sr. Prefeito Municipal de Cajazeiras — idem, o balancete do mes de fevereiro do ano em curso. Igual despacho.

OFICIO: n.º 23 — Do sr. Prefeito Municipal de Cuité — idem idem.

OFICIO: n.º 17 — Do sr. Prefeito Municipal de Ibiapinopolis — idem, idem.

OFICIO: nº 4 — Do sr. Prefeito Municipal de Pombal — idem, idem.

OFICIO: n.º 26 — Do sr. Prefeito Municipal de Monteiro — remetendo o balanço, financeiro e patrimonial referente ao exercicio findo. A' D. de O. E. C.

OFICIO: n.º 361 — Do sr. Prefeito Municipal de Areia — prestando esclarecimento. A' D. de O. E. C.

OFICIO: s/n — Do sr. Prefeito Municipal de Jatobá — remetendo o balancete do mes de fevereiro findo. Igual despacho.

OFICIO: n.º 161 — Do Depart. Estadual de Estatistica — agradecendo comunicação. Arquive-se.

PROCESSO: n.º 2.217 — Da Prefeitura de Princesa Isabel — projeto de decreto-lei etc. A' D. Legal.

PROCESSO: n.º 2.218 — Da mesma — idem, idem.

PROCESSO: n.º 2.219 — Do sr. Prefeito Municipal de Areia — contendo um decreto executivo para a devida aprovação. A' D. Legal.

Correspondencia expedida.

OFICIO: n.º 339 — Ao sr. Secretario do Int. e Seg Pub. — remetendo uma prestação de contas da Pref. de Sapé, correspondente ao ano de 1944, para julgamento do chefe do governo.

OFICIO: n.º 340 — Ao sr. Diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo — fazendo solicitação.

OFICIOS: n.ºs. 341 a 344 — Ao sr. Secretario do Int. e Seg. Publica — remetendo prestações de contas das Prefeituras de Serraria, Mamanguape, Patos e Tabaiana, do exercicio de 1944, para julgamento do Chefe do Governo.

OFICIO: n.º 345 — Ao sr. Gerente da Imprensa Oficial — solicitando material destinado a Pref. de Teixeira.

OFICIO: n.º 346 — Ao sr. Diretor do Gabinete da Secretaria do Int. e Seg. Publica — solicitando emissão de empenho, em favor da Imprensa Oficial.

OFICIO: n.º 347 — Ao sr. Prefeito de Teixeira — remetendo processado, de conf. com parecer do Sr. Diretor da Divisão Legal.

OFICIO: n.º 348 — Ao sr. Diretor da Imprensa Oficial — remetendo decreto-lei n.º 42, da Pref. Municipal de Bananeiras — para publicação.

OFICIO: n.º 348 — Ao sr. Prefeito de Catolé do Rocha — devolvendo balancete para corrigenda.

OFICIO: n.º 350 — Ao sr. Diretor da Imprensa Oficial — remetendo decretos e portarias das Pref. de Esperança e Teixeira para publicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 20:

Portarias:

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Silvio da Silva Sá, agente fiscal classe F, exercendo a função gratifiada de escrivão da Coletoria Estadual de São João do Carirí, para igual função na de Ibiapinopolis, durante o impedimento do respectivo escrivão.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Gabriel José de Souza, nomeado para ocupar o cargo da classe E da carreira de agente fiscal, para ter exercicio na Coletoria Estadual de Piancó.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar José Cantalice Viana, fiscal de rendas classe E, para ter exercicio na 4.ª Região Fiscal, com séde em Guarabira.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar José de Sales Santos, fiscal de rendas classe E, para ter exercicio na 5.ª Região Fiscal, com séde em Areia.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Orlando de Araujo Chaves, fiscal de rendas classe E, para ter exercicio na 6.ª Região Fiscal, com séde em Picuí.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Domingos da Costa Ramos, agente fiscal classe F, para ter exercicio na 8.ª Região Fiscal, com séde em Cabaceiras.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Aristoteles Cavalcanti Meira, fiscal de rendas classe E, para ter exercicio na 9.ª Região Fiscal, com séde em Ibiapinopolis.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Hiran Raposo Belmont, fiscal de rendas classe F, para ter exercicio na 12.ª Região Fiscal, com séde em Pombal.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Manuel Borges de Miranda, fiscal de Rendas classe E, para ter exercicio na 13.ª Região Fiscal, com séde em Souza.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Milton Veloso Loges, fiscal de Rendas classe E, para ter exercicio na 14.ª Região Fiscal, com séde em Piancó.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Adalberto de Alcantara Guerra, fiscal de rendas classe E, para ter exercicio na 15.ª Região Fiscal, com séde em Princêsa Isabel.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

Requerimento de José Arnaud Formiga, coletor estadual em Teixeira — achando-se devidamente comprovado que o agente fiscal Manuel Benicio de Castro, servidor na C. E. de Teixeira, ausentou-se do serviço sem o conhecimento do requerente, não sendo, portanto, verificada a

informação prestada neste Departamento pelo referido agente fiscal ,o que isenta o requerente da responsabilidade funcional como conivente na irregularidade omitida por aquele funcionário, reconsidero o ato de 21 de fevereiro ultimo, desta Diretoria, cancelando a pena de repreensão imposta ao coletor José Arnaud Formiga, de acôrdo com o disposto no art. 202, de 28 de outubro de 1941.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 20:

Petições.

De Eduardo Martins. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

De Emilia Soares Peixôto. — Igual despaho.

De Inácio Rodrigues de Souza. — Igual despacho.

Da Soc. Construtora Ind. Paraibana Ltda. — Certifique-se.

COLETORIA ESTADUAL DE SOUZA

Tabéla de férias dos funcionários da Coletoria Estadual de Souza, aprovada pelo sr. Secretário das Finanças, para o corrente exercicio:

Waldemar Braz Pereira — De 17 de janeiro a 5 de fevereiro.

Fulgêncio Domingues Lins — De 20 de fevereiro a 11 de março.

José Gomes de Sá Filho — De 12 a 31 de março.

Tiburtino Leite Matos Rolim — De 1 a 20 de abril.

Genesio da Fonsêsa Chianca — De 23 de abril a 12 de maio.

José Ascendino de Farias — De 17 de maio a 5 de junho.

Adalgiso Alves de Oliveira — De 18 de junho a 7 de julho.

Francisco Pires Braga — De 12 a 31 de julho.

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 21

Presidente: Dr. José da Silva Mousinho.

Secretário: sr. Vasco Toledo.

Compareceram os srs. dr. José da Silva Mousinho, Seretário das Finanças; J. Florentino Junior, Diretor Geral do Departamento da Fazenda e José Vieira Diniz, Contador Geral.

O expediente constou do seguinte:

Restituições — O Tribunal autorizou:

N.° 1892 — De Anisio Pio Chaves, na quantia de Cr$ 240,00.

N.° 2403 — De Romeu Pequeno Torres, na quantia de Cr$ 640,00.

N.° 3311 — De José Nunes de Figueirêdo, na quantia de Cr$ 36,00.

Fiança-crime — O Tribunal autorizou:

N.° 3437 — De Joaquim Primo de Medeiros, na quantia de Cr$ 300,00.

Subvenções — O Tribunal reconheceu o direito:

N.° 2711 — Do Hospital Regional de Cajazeiras.

N.° 3708 — Da Sociedade União Beneficente de Operários e Trabalhadores.

N.° 4223 — Do Hospital "Pedro I", de Campina Grande.

Prestação de contas — O Tribunal julgou certas:

N.° 3757, de Temistocles da Fonsêca Morais, na quantia de Cr$ 2.600,00.

N.° 3653, de Moisés de Morais Andrade, na quantia de Cr$ 5.767,00.

N.° 3778, de Manuel Menezes de Oliveira, na quantia de Cr$ 50,00.

N.° 3865, da Irmã Benedita Maria, na quantia de Cr$ 20.549,00.

N.° 3753, de Artur Carlos de Almeida e Albuquerque, na quantia de Cr$ ... 150,00.

N.° 3570, de Justo Ferreira de Mélo, na quantia de Cr$ 22.300,00.

N.° 3777, de Rafael da Silveira, na quantia de Cr$ 1.600,00.

N.° 3915, de Julio Ferreira da Silva, na quantia de Cr$ 10,00.

N.° 4136, do dr. Edrise Vilar, na quantia de Cr$ 17.716,00.

N.° 3881, de John Maul, na quantia de Cr$ 250,00.

N.° 3901, de Sebastião Ferreira da Ponte, na quantia de Cr$ 15.000,00.

N.° 3886, do mesmo, na quantia de Cr$ 6.666,00.

N.° 3577, de Silvino Montenegro, na quantia de Cr$ 1.460,00.

N.° 3378, de Osmiro de Andrade Santiago, na quantia de Cr$ 100.00;

N.° 3334, de Abilio Pereira da Costa Filho, na quantia de Cr$ 1.500,00.

N.° 3582, de Servulo Gaudêncio Alves, na quantia de Cr$ 61.666,00.

N.° 3585, do mesmo, na quantia de Cr$ 1.050,00.

N.° 3586, do mesmo, na quantia de Cr$ 1.911,00.

N.° 3587, de Adauto Toledo da Silva, na quantia de Cr$ 676,00.

N.° 3460, de Joaquim Mendonça Costa, na quantia de Cr$ 180,00.

N.° 3584, de Ubaldo Gaudencio Alves, na quantia de Cr$ 100,00.

N.° 3913, de Luiz Eurides Moreira Franco, na quantia de Cr$ 60,00.

Departamento da Fazenda

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 19 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo Anterior		911.025,70
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 18	38.700,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	885,00	
Manuel Veloso da Silveira Lopes — Renda Industrial	10,00	
Olavo Silva Falcão — Idem	10,00	
Antonio Augusto de Almeida — Restituição	144,80	39.749,80
TOTAL	Cr$	950.775,50

DESPESA

1306—Natanael Vasconcelos — Conta ..	7.500,00	
1291—Giuseppe Gioia — Conta	34.000,00	
1234—Rep. Saneamento de João Pessoa (A. A. Almeida) — Folha de Pagamento	217,00	
1286—A Mesma — Idem, idem	25,00	
541—Renato Parente Ribeiro (Dep. de Saúde) — Adiantamento	300,00	
1304—Dulce de Barros Pontes (D.S.P. — Idem	150,00	
1002—Rivaldo Ferreira Soares (Adm. Porto de Cabedêlo) — Idem	100,00	
1298—Renato Parente Ribeiro — Desp. realizadas	150,00	
1294—Antonio Augusto Almeida — Idem	5.937,50	
1220—O Mesmo — Idem	1.809,50	
1289—Anibal Peixôto Pessoa — Ajuda de custo	294,00	
1269—Francisco Cunha — Rest. de caução	50,00	
1270—O Mesmo — Idem	30,00	
1316—Aldroville Grizzi — Indenisação ..	2.970,00	53.533,00
Saldo Balanceado		897.242,50
TOTAL	Cr$	950.775,50

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 10 de março de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Estiveram hoje na Secretaria de Educação e Saude, sendo recebidas pelo Secretário as seguintes pessoas:

Srs.: Prefeito Severino Ismael, Padre José Galvão, Gabriel Imperiano Meira, Robson Leal, José Floriano Silva, Herculio Paiva, Calistrato Bezerra, Manuel Florentino, José Garcia e Nivaldo de Almeida Albuquerque

Senhoras: Alice Leopoldino, Ernestina Marques, Maria Marques, Edith Marinho, Adalgisa Marinho, Maria da Gloria Santos Maria das Dores, Maria Leão dos Santos, Isaura Osorio, Maria Amelia B. da Silva, Paulina Lobo, Estela Torres, Severina de Albuquerque, Severina Daniel Severina Fernandes, Rosa Cabral, Maria da Penha Farias, Clarice Costa, Maria Ivolita Arruda, Maria José Coutinho, Maria Alice, Agnes Lidia Silva, Maria de

Lourdes Oliveira, Maria de Lourdes Souza, Aurea de Farias Lira e Alixia de Farias Lira, Severina Costa, Ana de Paula Barbosa, professora na escola "Ana Nery".

Comissão de Estudantes: Rubens Dutra Lins, Otacilio Silva Silveira, Ivande Medeiros Tinoco, Antonio Mesquita de Almeida, Wilson de Mendonça Furtado, Paulo Bernardes de Oliveira, Luiz da Silva Brayner.

Petições:

De José de Farias Braga, de Sumé, municipio de Monteiro, requerendo transferencia de sua responsabilidade para a Farmacia "Osvaldo Cruz", de Campina Grande. Despacho. — Ao Departamento de Saude, para informar.

K — 58|46, da Eletro Importadora Ltda. solicitando pagamento de Cr$ 25.000,00 referente a um refrigerador vendido á Maternidade "Candida Vargas. Despacho. — Ao Diretor do Departamento de Saude, para informar.

Correspondencias expedidas:

Oficio n.° 1 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo nomeação de Nelita Nóbrega de Queiroz.

Oficio n.° 2 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo rescisão de contrato de Inez Moura de Albuquerque e contrato em substituição de Maria Dalva B. de Paiva.

Oficio n.° 3 — Ao Departamento do Serviço Publico, propondo admissão de Aguida Viterbina de Medeiros, como servente.

Oficio n.° 4 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo rescisão de contrato de Dalva Queiroz Cavalcanti e contrato em substituição de Maria das Dores Lustosa Ribeiro.

Oficio n.° 5 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de João Fausto dos Santos, para exercer a função de servente.

Oficio n.° 6 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Nanci da Silva Carvalho em substituição a Hercilia Fabricio.

Oficio n.° 7 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, remetendo requisições de material do Colegio Estadual da Paraiba.

Oficio n.° 8 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, solicitando fornecimento de material para o Departamento de Educação.

Oficio n.° 9 — Ao gerente da Imprensa Oficial, solicitando providencias para que sejam impressos 100 exemplares da Codificação Orçamentária, desta Secretaria.

Oficio n.° 66 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Beatriz do Egito Andrade.

Oficio n.° 65 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Maria da Penha Browne Ribeiro.

Oficio n.° 67 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Josefa Leandro da Silva.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 19:

Petições:

N.° 1041 — De Romeu Menande Cruz. — Deferido.

N.° 1076 — De Antonio Nestor Sarmento. — Deferido.

N.° 1026 — De Antonio Verissimo Figueirêdo. — Deferido.

N.° 1027 — De Manuel Gaspar de Freitas. — Deferido.

N.° 1075 — De Salé Meira Fontes. — Deferido.

N.° 1028 — De Severino Barbosa de Souza. — Deferido.

N.° 1064 — De Augusto Veloso — Deferido.

N.° 1063 — De Manuel F. Dantas. — Deferido.

N.° 1062 — De Roberto Gonçalves. — Deferido.

N.° 1074 — De Zacarias Rosas. — Deferido somente quanto á baixa de sua responsabilidade. A transferencia depende do sr. Domingos Lopes Filho, se habilitar perante este Departamento.

N.° 1087 — De Chistalino Medeiros. — Deferido.

N.° 1037 — De João Belarmino Feitosa. — Deferido.

N.° 1035 — De Sindulfo Gonçalves Chaves. — Deferido.

N.° 1040 — De Gilberto José de Souza. — Deferido.

N.° 1038 — De Arlindo Alves de Vasconcelos. — Deferido.

N.° 1039 — De Maria Isabel A. Chaves. — Deferido.

N.° 1030 — De Antonio Rodrigues Chaves. — Deferido.

N.° 1036 — De Lodolfo Gonçalves Chaves. — Deferido.

N.° 1065 — De Francisco Barbosa do Nascimento. — Deferido.

N.° 1066 — De Sigismundo Souto Maior & Cia. — Deferido.

N.° 1032 — De Antonio Pereira Albuquerque. — Deferido.

N.° 1034 — De Manuel Augusto Ferreira. — Deferido.

N.° 1031 — e José Leite da Silva. — Deferido.

N.° 1033 — De Enedino Jorge de Andrade. — Deferido.

N.° 1056 — De Anotnio Gomes de Souza. — Deferido.

N.° 1029 — De Francisco Augusto Ferreira. — Deferido.

N.° 1025 — De Pedro Galvão. — Deferido.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 19.

Correspondencia recebida:

Diversos. dos Agentes de Cajazeiras, Antenor Navarro, Tabaiana, Ingá e Sapé, Mapa de Gado Abatido, referente aos mêses de janeiro e fevereiro; do Agente de Bananeiras, Mapa de venda referente aos mêses de outubro, novembro e dezembro; do Agente de Esperança, Mapa de Rio — estatistica referente a janeiro; idem dos Agentes de Cajazeiras, Pilar e Santa Luzia, referente ao mês de fevereiro; do Agente de Alagôa Grande, Guia de Estatistica referente ao mês de fevereiro; do Coletor Estadual de Alagôa Grande, Mapa de Exportação referente a fevereiro; do Coletor Estadual de Pilar, n.° de venda referente ao mês de fevereiro; do Coletor Estadual de Pernambuco, Mapa de Importação e Exportação referentes aos mêses de setembro, outubro, novembro e dezembro; idem, do Coletor Estadual de Pilar, referente ao mês de fevereiro; idem, do Coletor Estadual de Bananeiras, referente aos mêses de outubro e dezembro; do Agente de Cabaceiras, Mapa do custo da vida, referente á fevereiro; dos Agentes de Cabaceiras e Bonito, Mapa de gêneros alimenticios, aquele referente a fevereiro, este a janeiro; do Agente de Mamanguape, Mapa sobre "quéda dágua"; da Delegacia do Imposto de Rendas do Rio de Janeiro, Quadro Comparativo do recolhimento da Subscrição Compulsória de Obrigações; do I. B. G. E., Inquéritos Econômicos.

Circulares: n.° 1, do Prefeito de Esperança, Francisco Bezerra, comunicando haver assumido a direção daquele Municipio; n.° 8, do D. E. E. de Pernambuco, remetendo Mapa de Exportação daquele Estado para este Estado, no mês de dezembro de 1945.

Oficios: n.° 42, do Serviço de Estatistica Criminal de João Pessoa, remetendo cópia do oficio 111, do desembargador Braz Baracuhy, recomendando sobre a fiscalização dos Boletins Individuais; n.° 114 do D. E. E. do Piauí, remetendo Mapa de Exportação daquele Estado para este Estado durante o mês de novembro de 1945; n.° 48, do Agente de Maguari, devolvendo questionário preenchido sobre potamografia; n.° 11, da Prefeitura de Patos, remetendo Mapa de Gado Abatido, que se relaciona com os mêses de janeiro e fevereiro; n.° 7, da Diretoria Geral de Estatistica de Rio Branco, comunicando não se haver realizado nenhuma exportação durante o mês de novembro; n.° 2887, da mesma Inspetoria de Estatistica assegurando que ainda no mês de outubro não se verificou exportação; SN, do Montepio do Estado (J. P.), remetendo fórmula relativa ao empréstimo a longo prazo ao sr. José Oliveira Costa.

Correspondencia expedida.

Oficios: n.° 161, ao Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, dr. Tiburtino Rabêlo de Sá, agradecendo a comunicação de sua posse na direção do aludido Departamento; n.° 162, ao Inspetor Regional de Estatistica Municipal, remetendo, para fins de distribuição e coleta, o caderno "C" da IX campanha do I. B. G. E., referente ao ano de 1944.

Circular: n.° 6, aos Diretores de D. E. E. de Pernambuco, R. G. do Norte, Ceará, Sergipe, Alagôas, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, R. G. do Sul, Bahia, Distrito Federal, Estado do Rio, Minas Gerais, São Paulo e Goiás, oferecendo-lhes o Movimento de Exportação deste para aqueles Estados.

Telegrama: n.° 440, para os Agentes de todos os municipios, solicitando informações.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 20.

Correspondencia recebida:

Diversos: — das I. R. F. Matarazzo de João Pessoa, enviando preços de produtos agricolas.

Circular: — S n. do Conselho Administrativo de João Pessoa, noticiando a posse do novo conselheiro.

Oficios: — n.° 259, do D. E. E. de Maceió, remetendo Mapas de Exportação daquele Estado para este Estado; n.° 26, do Agente de Cuité, devolvendo questionário preenchido sobre inquérito alimentar.

Correspondencia expedida:

Oficios: — n.° 169, ao Secretário Geral do I. B. G. E., remetendo Mapas "Hollerith", referentes á exportaão deste

Estado para o País e para o Estrangeiro, nos mêses de abril, maio e junho do ano de 1945; — n.º 164, ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos de João Pessoa, remetendo mapas do município de Brejo do Cruz, os quais por engano, vieram parar neste Departamento; — n.º 165, ao Secretário Geral do I. B. B. E., remetendo em duas vias, 2 recibos dos auxilios especiais concedidos a este Departamento, no ano de 1945.

Telegramas: — n.º 441, ao Secretário do Conselho Nacional de Geografia, enviando informações que dizem respeito aos novos mapas dos municipios deste Estado; — n.º 442, ao Secretário Geral do I. B. G. E., solicitando informações sobre as oficinas gráficas do mesmo Instituto no sentido de ser impresso o Boletim de Geografia e Estatistica, a sair em edição comemorativa a passagem do decênio do mesmo I. B. G. E.; n.º 443; ao Secretário Geral do I. B. G. E. enviando novas sobre recentes deliberações deste D. E.; n.º 444, ao Secretário do Conselho Nacional de Geografia, noticiando a preparação de novo mapa; n.º 445, do Agente de Pilar, solicitando informações sobre rios daquele municipio; n.º 446, á Fábrica de Tecidos Rio Tinto, solicitando informações.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 21:

Processo SA|1158|46 — Petição da firma Coutinho & Cia., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 1.820,00, referente a diversos materiais, fornecidos ao DVOP.

Processo SA|1159|46 — Petição da firma Dias Galvão & Cia., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 5.358,00, de materiais fornecidos á diversas repartições subordinadas a S. A. V. O. P.

Processo SA|1160|46 — Petição da firma Dias Galvão & Cia., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 99.577,00, do fornecimento de materiais para a construção do Mercado Central de João Pessoa, conforme contas apresentadas ao D. V. O. P.

Processo SA|1169|46 — Petição do sr. José Cavalcanti Chaves, funcionário da E. A. N., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 57,00, como ajuda de custo, viagem feita em objeto de serviço da Escola.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

(A V I S O)

O Presidente do Montepio do Estado da Paraiba avisa aos interessados que, em virtude da falta de numerário, continuam suspensos os emprestimos a longo prazo.

A' proporção que as disponibilidades o permitam, irão sendo liquidados os processos já existentes, obedecendo-se, entretanto, á ordem de antiguidade.

Encontram-se aguardando pagamento cento e oitenta processos.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:			
Prêmios de Seguro	503,50		
Taxas de Expediente	8,00	511,50	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emprestimos Rápidos		126,90	638,40
Receita Extraorçamentária:			
Emprestimos Rápidos		1.435,00	
Emprestimos a Longo Prazo		675,20	
Venda de Casas a Prazo....		42.409,50	
Depositos de Diversas Origens		975,00	45.133,10
Soma da Receita do dia			46.133,10
Saldo do dia 20			32.240,60
			78.373,70
Saldo nos Bancos			152.564,80
TOTAL		Cr$	230.938.50

DESPÊSA:

Despêsa Extraorçamentária:		
Bancos e Correspondentes	40.000,00	
Emprestimos Rápidos	4.580,00	
Emprestimos a Longo Prazo	1.765,00	
Casas em Construção	9.750,00	56.095,00
Soma da Despêsa do dia		56.095,00
Saldo para o dia 22, em caixa ..		22.278,70
		78.373,70
Saldo nos Bancos		152.564,80
TOTAL	Cr$	230.938.50

Montepio do Estado da Paraiba, em 21-3-946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 21

Petições:

N.º 1607, Amara Lucia de Oliveira; n.º 1615, Bernardo Monteiro Guedes; n.º 1733, Luiza Firmina da Conceição; n.º 1762, Juvita Maria de Sousa; n.º 1734, João Lourenço Ferreira; n.º 1792, Joana Benedita de Jesus; n.º 1761, Alice Maria da Conceição; n.º 1756, Benevenuta Maria de Farias; n.º 1755, Paula e Estefania Batista da Silva; n.º 1752, José Francisco de Sousa; n.º 1753, Antonia dos Reis Neves; n.º 1730, Maria do Carmo Ferreira; n.º 1468, Pedro Alcantara; n.º 1767, José Francisco la Silva; n.º 702, João Martins de Mélo; n.º 1766, Manuel Gomes da Silva; n.º 1482, Ramalho & Silva; n.º 6, Josué Carmo de Oliveira; n.º 1779, Maria Leonidia Pedrosa Gioia; n.º 1416, Amisio Pio Chaves; n.º 1694, Minervina Lima da Silva; n.º 1690, Carlos Oertli Tecidos S. A.; n.º 1308, João Marques de Almeida; n.º 1724, Silvino Gomes da Silva; n.º 1798, Brasilina Marcionila de Lemos. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 1840, dr. Nelson de Queiroz Carreira. — Certifique-se o que constar.

N.º 1614, Adelino Gomes. — Deferido, sem prejuizo de posterior regularizaão de seu débito.

N.º 1650, Romeu Cavalcanti. — Indeferido á vista da informação do D. O. P.

N.º 1153, Felix Cahino. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 1439, Lourenço Justino da Silva. — Deferido a titulo precário.

DECRETO N.º 22

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º, letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica desapropriada por utilidade publica, com respectivo terreno, a casa de alvenaria n.º 102, situada á rua Eliseu Cesar e de propriedade do sr. José Paulino da Silva.

Art. 2.º — A desapropriação da casa aludida é exigida pelas obras de beneficiamento e retificação do Parque Solon de Lucena e que se acham projetadas pela Municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

DECRETO N.º 21

O Prefeito do Municipio de

João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º, letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica desapropriada e declarada de utilidade publica, com o terreno respectivo, a casa de alvenaria n.º 108, com coberta em meia-água e situada á rua Amaro Coutinho, esquina com a rua Silva Jardim.

Art. 2.º — A desapropriação da casa aludida é exigida pelas obras de beneficiamento e retificações da rua Silva Jardim e que se acham projetadas pela Municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Morais, recebeu, em seu gabinete, os srs. Dagoberto Fernandes Pires, Delegado Regional do Nordéste da Cruzada Nacional de Educação, Edgar Costa, Adolfo Torres, estudante Paulo Barros, Waldemar Luna e dr Danilo Luna.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 19		40.069,00
Receita do dia 20		30.706,50
TOTAL	Cr$	70.775,50

DESPESA:

Pago a dona Maria Toscano de Brito, valor da casa n.º 57, á Rua da Redenção, nesta Capital, desapropriada por motivo de utilidade pública	2.500,00	
Idem, a José Dumas Ferreira, por conta da construção de uma bancada de marmorito, no Hospital de Pronto Socorro	700,00	
Idem, a Arnaud de Figueirêdo Nobrega, adiantamento destinado a aquisição de roupas para os serviços do Hospital Pronto Socorro	4.457,00	
Idem, a Antonio da Cunha Coêlho, adiantamento para a aquisição de gasolina destinada aos veículos da Prefeitura	1.014,00	
Idem, a J. de Mélo Lula, valor de duas contas proveniente do seu fornecimento de material ao Departamento de Saúde Pública	1.240,00	
Idem, a Everaldo Garcia Barrêto. percentagem sobre o valor de multas	22,00	
Idem, a Companhia Paraiba de Cimento Portland S/A., conta proveniente de seu fornecimento de material	6.000,00	15.933,00
Saldo Balanceado		54.842,50
TOTAL	Cr$	70.775,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Deposito de Diversas Origens	1.580,40	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.058,00	
Saldo Disponivel	52.204,10	54.842,50

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 20 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro

VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXPEDIENTE DO DIA 20:

Telegrama recebido e despachado:

Do exmo. sr. Senador Valdemar Pedrosa, da Quinta Sub-Comissão encarregada de elaborar titulo referente ao Poder Judiciário do projeto da Constituição Brasileira, solicitando remessa de sugestões do Tribunal sobre o assunto afeto áquela Comissão. — Em mesa para discussão.

EXPEDIENTE DO DIA 21:

Oficio-circular da Presidência do Conselho Administrativo do Estado, comunicando a posse dos membros do mesmo Conselho, ocorrida no dia 1[illegible] do corrente. — Agradeça-se e arquive-se.

SEGUNDA CAMARA

16.ª Sessão Ordinária, em 21 de março de 1946

Presidencia do exmo des. Braz Baracuhy

Secretário: dr Euripedes Tavares

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Recurso criminal "ex-officio" n.º 493, de Campina Grande. Relator Des. José de Farias. Recorrente o Juizo, recorridos Euclides Liberalino de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal n.º 487, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juizo; recorrido José Luiz da Costa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente

Agravo de petição civel n.º 820, de Ibiapinopolis. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravado Francisco Pereira de Assis. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civel n.º 1044, de Patos. Relator des. José de Farias. Apelante Antonia Maria da Conceição; apelados Dulce Leite de Araujo e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

Distribuição por Sorteio do dia 21:

Apelação civel n.º 1058, de Guarabira. Relator des. Agripino Barros. Apelante o Juizo. Apelados o bel Valdemar Espinola Guedes e s/mulher.

Apelação civel n.º 1057, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. 1.º apelante Pompeu Homem de Lira. 2.ºs apelantes Frederico João Lundgren e outros. Apelado dr José da Silva Mousinho.

Distribuição Independente de Sorteio do dia 21:

Apelação criminal n.º 1110, da comarca de Guarabira. Relator des. Agripino Barros. Apelantes Manuel de Luna Filho e Severino Alves da Silva. Apelada a Justiça Publica.

Apelação criminal n.º 1111, da comarca de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Apelante Francisco Rodrigues Feitosa. Apelada a Justiça Publica.

Movimento de autos do dia 21:

Revisões:

Apelação civel n.º 1036, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante o Juizo; apelados Inacio Evaristo Filho e Maria de Oliveira Evaristo.

Apelação civel n.º 1049, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Vitorino Cavalcanti e sua mulher; apelados Di Lorenzo Rosario e sua mulher. — Foram os respectivos autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Despacho:

Revisão criminal n.º 646, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Antonio de Freitas Sobrinho, vulgo "Peia Onça" — Junte-se copia da decisão que julgou a revisão anteriormente requerida, e venham-me conclusos.

Pareceres:

Recurso criminal n.º 489, de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o Ministério Publico; recorrido Juvenal Espinola de França.

Revisão criminal n.º 637, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Requerente Sandoval Teixeira Oliveira.

Suspeição n.º 22, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Excipiente o bel. Evandro Souto; exceto o dr. Juiz de Direito da comarca da capital.

Reclamação n.º 42, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Reclamante Eufrasio Luiz Leite. — Devolvidos com os respectivos pareceres.

Assinatura e publicação de acordãos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 282, de João Pessôa. Relator Des. Braz Baracuhy. Impetrante o paciente Inácio Carolino da Silva.

Recurso criminal "ex-officio" n.º 492, de Campina Grande. Relator des. Agripino Barros. Recorrente o Juizo; recorrida Hilda Magalhães Paiva.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 779, de Esperança. Relator Des. José de Farias. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Genesio Paulino Santos.

Agravo de petição Civel "ex-officio" n.º 788, de Esperança. Relator Des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo; agravado Pedro Ramos.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 797, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Evaristo Fernandes.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 800, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravado José Gonçalves de Oliveira.

Agravo de instrumento civel n.º 813, de Maguari. Relator des. José de Farias. Agravantes Alfredo Ferreira da Silva e sua mulher; agravado Segismundo Guedes Pereira e sua mulher.

Apelação civel n.º 1024, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes o Juizo e a Prefeitura Municipal de João Pessoa. Apelado José Arsenio Serrano Navarro.

Embargos de declaração nos autos de apelação civel n.º 1029, de Campina Grande. Embargante Severino Procopio de Souto. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acórdãos.

Despacho da Presidencia do dia 20:

Petição dos herdeiros do dr. João da Mata Correia Lima, requerendo desentranhamento de razões no Recurso Extraordinário interposto na Apelação Civel n.º 1013, la comarca de João Pessoa. — Defiro o pedido de fls. 112, extraindo-se a respectiva carta. Defiro, ainda, o pedido de fls. 111 e 114. Isto feito, subam os autos depois de contados, selados e preparados.

Conclusão de Acordãos:

Assinados na sessão do dia 21:

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 779, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Genesio Paulino Santos. — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos e consoante o parecer do dr. Proc. Geral, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida de vez que, segundo observou o dr. Juiz *a quo*, se trata de uma divida cancelada ex-vi do dec. lei estadual n.º 683, de 26 — 5 — 1945 e, de modo algum, podia prevalecer a ação aforada.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 788, de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo; agravado Pedro Ramos. — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do exmo. dr. P. Geral, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada, por seus juridicos fundamentos.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 797, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Evaristo Fernandes. — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, por isso que, sendo de Cr$ 11,00 e provindo de imposto territorial do exercicio de 1944 o debito exigido acha-se cancelado pelo decreto-lei n.º 682, de 26 de Maio de 1945, tendo-se em consideração que o unico imovel que o recorrido possue, em Esperança, é a propriedade "Sitio Velho", sobre que incidiu o tributo que ora se cobra.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 200, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo, agravado José Gonçalves de Oliveira — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, de vez que, sendo de Cr$ 11,00 e proveniente de imposto territorial do exercicio de 1944 a divida ajuizada está cancelada pelo decreto-lei n.º 682, de 26 de Maio de 1945, atenta a circunstancia de não possuir o agravado, na circunscrição fiscal de Esperança, outras terras, além das do "Riacho Fundo", imovel sobre o qual recaiu o tributo ora cobrado.

Agravo de Instrumento civel n.º 813, de Maguari. Relator des. José de Farias. Agravantes Alfredo Ferreira da Silva e sua mulher; agravado Segismundo Guedes Pereira e sua mulher. — O Tribunal de Apelação, por sua Segunda Camara, nega provimento, confirmando, por unanimidade de votos, a decisão recorrida não propriamente por seus fundamentos, mas por suas conclusões.

Apelação civel n.º 1024 de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes o Juizo e a Prefeitura Municipal de João Pessoa; apelado José Arsenio Serrano Navarro. — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento a ambos os recursos, para confirmar a sentença apelada, por seus juridicos fundamentais.

Embargos de declaração nos autos de apelação civel n.º 1029, de Campina Grande. Relator des. Agripino Barros. Embargante Severino Procopio de Souto. — Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

EDITAL N.º 47 — Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 25 de Março corrente para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Agravo de petição civel n.º 815, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Belisario Gonçalves de Medeiros. Agravados Cabral & Cia.

Agravo de instrumento civel n.º 825, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Galdino Umbelino de Araujo; agravada Felismina Licia Coêlho Freire.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 21 de Março de 1946. — *Euripedes Tavares* — Secretário.

APELAÇÃO CIVEL N.º 1024

JOÃO PESSOA

Apelantes: — o Juiz e a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Apelado: — José Arsenio Serrano Navarro.

Relator: — des. Paulo Bezerril.

A gratificação adicional por tempo de serviço, então assegurada, pela Constituição Estadual, de 12 de maio de 1935, ao funcionário ocupante de cargo isolado, com mais de dez anos de efetivo exercicio, equivale a um verdadeiro aumento de vencimentos. Uma vez concedida, passa a encorporar-se ao ordenado, integrando-se nele e, como tal, deve ser computada no calculo da inatividade.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel n.º 1024, da comarca da capital, em que são apelantes o dr. Juiz de Direito da 1.ª vara, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, sendo apelado José Arsenio Serrano Navarro:

O autor, ora apelado, funcionário da Prefeitura de João Pessoa, ocupante de um cargo isolado, tendo completado mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo, obteve, por força da Lei n.º 23, de 15-V-1936, votado pelo Conselho Municipal de então, e de acordo com o art. 114, da Constituição Estadual, de 12-V-1935, uma gratificação adicional de 20% sobre os seus vencimentos.

Posteriormente, ou seja, em data de 31 de março de 1937, vindo a aposentar-se por motivo de invalidez e com os vencimentos que por lei lhe competissem, reclamou, na esfera administrativa, contra o calculo da inatividade, feito, que fôra, sem computar aquela gratificação em cujo gozo se achava.

Desatendido em sua pretensão, propoz a presente ação para o fim de compelir a Prefeitura a restabelecer os vencimentos que lhe pagava ao tempo de sua atividade funcional e bem assim indenizar-lhe da diferença correspondente á gratificação que deixara de receber, desde a data de sua aposentadoria.

Alegou que a gratificação que lhe fôra concedida estava definitivamente encorporada aos vencimentos e, como tal, não era de ser excluida dos seus proventos.

Contestando o pedido, refutou a ré essa argumentação, e adiantou que os proventos do autor tinham sido calculados de acordo com a lei reguladora da espécie. Isto porque a aposentadoria ocorrera na vigencia do Dec.-lei Municipal n.º 351, de 19-II-1935, decreto que aprovou o Estatuto do Funcionalismo Publico do Municipio de João Pessoa, o qual, no art. 55, prescrevia: "As gratificações excedentes dos vencimentos normais do funcionário, de maneira alguma serão computados no calculo da inatividade".

Aceitando, porém, os fundamentos da inicial, o juiz julgou procedente a ação, nos termos do pedido, e apelou "ex-officio",

Tambem a ré, por sua vez, interpoz apelação voluntária, pleiteando a reforma integral da sentença.

Examinada a espécie, não há como concluir pelo provimento dos recursos interpostos. A decisão apelada deu ao caso solução perfeitamente juridica, e por isso, não deixar de ser confirmada.

Colhe-se dos autos, sem o menor resquicio de duvida, que o autor, ora apelado, quando obteve a aposentadoria, estava usufruindo uma gratificação adicional de 20% sobre os seus vencimentos, beneficio a que fizera jus, em virtude de já contar mais de 25 anos de serviço efetivo em um cargo que lhe não permitia acesso ou promoção.

Essa gratificação fôra-lhe concedida pelo poder legislativo municipal não como uma medida de liberalidade, mas em obediencia a uma disposição de lei, ou seja, por um imperativo de ordem constitucional.

E' que a Cons. do Estado, então em vigor, prescrevia, no art. 115: "Os funcionários publicos que exerçam cargos que não tenham acesso, terão direito a uma gratificação adicional por tempo de serviço, depois de dez anos de efetivo exercicio no cargo. A gratificação acima referida não poderá exceder de cincoenta por cento dos vencimentos percebidos".

De haver assim estatuido, a Carta Constitucional procurou obviar a um regime de injustiça, corrigir, quanto possivel, a desigualdade de tratamento entre funcionários publicos. Desde que os funcionários de carreira, satisfeitos determinados requi-

sitos, tinham direito á promoção e, de conseguinte, a aumento de vencimentos, não era licito que os ocupantes de cargo isolado, ocorridas determinadas condições tambem não fizessem jus a uma melhoria de estipendio. Daí, o mandamento constitucional que assegurou a esses ultimos servidores o direito á gratificação adicional por tempo de serviço prestado, a chamada gratificação "pro labore facto".

Essa gratificação, que não deve confundir-se com a função gratificada ou gratificação "pro labore faciendo", instituida para os encargos de chefia e para retribuir serviços extraordinários, é um direito adquirido pelo funcionário. Equivale a um verdadeiro aumento de vencimentos. Não deve, portanto, ser excluida do calculo dos proventos, no caso de aposentadoria.

Esse tem sido, com raras exceções, o conceito fixado pela jurisprudencia pátria, assim na esfera administrativa, como na judicial.

Do mesmo modo, a doutrina, pela voz de seus expositores, não sufraga opinião diferente.

Estudando o assunto, com a proficiencia que lhe é peculiar, T. Brandão Cavalcanti, afirma que a gratificação adicional por tempo de serviço "representa um verdadeiro aumento de ordenado, um estimulo, uma melhoria, em virtude dos serviços já prestados durante um longo periodo de atividade funcional. E a seguir esclarece: "Conquanto sujeita, na nossa história administrativa a continuadas modificações, no entretanto, sempre, a gratificação adicional, revestiu-se desse carater, integrando-se nos vencimentos do funcionário, encorporando-se a eles". "Trat. de Dir. Administrativo", vol. III, págs. 284 e 285).

A lei sob cuja vigencia ocorreu a aposentadoria do apelado (Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal de João Pessoa), prescrevia, efetivamente, que as "gratificações excedentes não seriam computadas no calculo da inatividade.

Mas essa expressão — "gratificação excedente" — com ser vaga, redundante e destituida de sentido claro e preciso, não pode ser interpretada como compreendendo a gratificação adicional por tempo de serviço assegurado por um dispositivo constitucional.

Na tecnologia do referido Estatuto, "gratificação excedente" só pode ser aquela que, em direito administrativo, se denomina gratificação de função ou função gratificada, e que vem a ser vantagem pecuniária percebida pelo funcionário em virtude de serviços extraordinários ou desempenho de encargos de chefia e outros que não justificam a criação de cargo.

Mesmo que assim não fosse, o Estatuto do Funcionalismo Municipal não teria força para regular o caso. Expedido, como foi, por um simples decreto do Chefe do Executivo Municipal, esse Estatuto é inteiramente falho de consistencia, de eficácia juridica. Não tem a força obrigatória de lei. Isto porque, pelas Constituições que então vigoravam, a Federal, de 1935, art. 170, e a Estadual, de 1935, art. 109 o Estatuto dos Funcionários Publicos devia ser votado pelo Poder Legislativo, em lei ordinária. E como lei ordinária não podia ser considerado um decreto do Prefeito Municipal, achando-se em funcionamento o Poder Legislativo.

Por estes fundamentos e acolhido ainda, como razões de decidir, o parecer do exmo. dr. Procurador Geral:

Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento a ambos os recursos, para confirmar a sentença apelada por seus juridicos fundamentos.

Custas na forma da lei.

João Pessoa, 14 de março de 1946.

Braz Baracuhy, pres.; Paulo Bezerril, relator; Agripino Barros, José de Farias. Fui presente — Renato Lima.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL N.º 813

MAGUARI

Agravantes: — Alfredo Ferreira da Silva e sua mulher.

Agravado: — Segismundo Guedes Pereira e sua mulher.

Relator: — des. José de Farias.

Remissão de bens penhorados.

Na conformidade do art. 986 do Cód. de Processo, o executado, ou seu conjuge, descendentes ou ascendentes só poderão remir os bens arrematados ou adjudicados enquanto não for assinada a carta de arrematação ou não seja publicada a sentença de adjudicação. Forma de publicação de sentença desta natureza na hipótese de os executados serem reveis na ação e na execução. Arts. 28 e 34 do Cód. de Proc. Civil.

ACORDÃO

Vistos e examinados estes autos de agravo de instrumento civel n.º 813, da comarca de Maguari, entre partes, de um lado, como agravantes — Alfredo Ferreira da Silva e mulher e de outro como agravados — Segismundo Guedes Pereira e mulher, verifica-se que a hipótese é a seguinte:

Em uma execução de sentença, em ação possessória, movida naquele juizo por Sigismundo Guedes Pereira e mulher, e contra Antonio Luiz da Silva, Godofredo Silvino Correia da Silveira e Eutiquio Silvino Correia da Silveira e respectivas mulheres, não comparecendo na praça realizada, licitante que arrematasse os bens penhorados, os exequentes Sigismundo Guedes Pereira e mulher requereram adjudicação de ditos bens, na forma do art. 281 do Cód. de Proc. Civil, o que lhes foi deferido por despacho de 1.º de julho de 1945. Sucede, entretanto, que, apezar de intimados para pagar o imposto devido e atender aos demais termos da carta de adjudicação, deixaram os exequentes de o fazer por espaço de quasi dois mêses, quando se apresentaram Alfredo Ferreira da Silva e mulher pedindo remissão dos bens penhorados a Eutiquio Silvino Correia da Silveira e mulher, na qualidade de pai e sogro destes (Cód. de Processo art. 986, § 1.º). Adiantaram que até aquela data (5-9-1945) não havia sido publicada a sentença que deferira adjudicação, a carta respectiva tambem não havia sido passada, o preço oferecido e depositado em cartório era o da avaliação, e dispensável se tornava explicar a razão do interesse que êles, remidores, tinham em manter no patrimônio da familia os bens penhorados.

O juiz, depois de ouvir aos adjudicantes, indeferiu a remissão sob o argumento, entre outros, de que, na hipótese não se fazia necessária a publicação da sentença referida, de vez que a publicidade de tal decisão decorria do seu registro e de sua intimação ás partes.

E' desse despacho o recurso em causa, interposto com fundamento no art. 842, n.º IX, do Cód. de Proc. Civil.

Trata-se, na verdade, de uma hipótese admissivel de agravo de instrumento, mas o Tribunal de Apelação, por sua Segunda Camara, lhe nega provimento, confirmando, por unanimidade de votos, a decisão recorrida, não propriamente por seus fundamentos, mas por suas conclusões.

De certo que, no caso dos autos, não era necessária a publicação da sentença em audiencia, como, segundo parece exigiam os agravantes. A forma de publicação da sentença que concede adjudicação, é o estabelecido no art. 28 do Cód. de Processo, pela intimação das partes interessadas. Essa intimação, ao contrário do que se afirma no despacho recorrido, não se verificou; entretanto, os executados foram reveis, não só na ação como na execução, como atesta o escrivão do feito, a fls. 5 v. E sendo assim, contra êles podiam correr os prazos, independentemente de intimação, "ex-vi" do art. 34 do mencionado Código. Pelo que, quando os agravantes requereram a providencia cujo indeferimento ocasionou o presente recurso, o fizeram intempestivamente, de vez que, por lei, já se considerava publicada a sentença que havia outorgado aos exequentes a adjudicação dos bens penhorados. Na conformidade do art. 986 do Cód. de Processo, o executado, ou seu conjuge, descendentes ou ascendentes, só poderão remir os bens arrematados ou adjudicados, enquanto não for assinada a carta de arrematação, ou não seja publicada a sentença de adjudicação.

Em tais condições, mantido o despacho recorrido, devolvam-se os autos ao juiz de origem.

João Pessoa, 18-3-1946.

Braz Baracuhy, pres.; José de Farias, relator; Agripino Barros, Paulo Bezerril. Fui presente — Renato Lima.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

SESSÃO ORDINARIA

Sob a presidencia eventual do dr. Luiz Rodrigues Viana, secretáriada pelo dr. Gilberto Leite, e com o comparecimento dos conselheiros drs. José Mario Porto, Edigardo Soares, Severino Guimarães e do Capitão Elizeu Rangel, Diretor da Casa de Detenção, realizou-se ontem ás 14 horas, mais uma sessão ordinaria do Conselho Penitenciário do Estado.

Instalados os trabalhos, foi lida e aprovada sem impugna-

ção a ata da reunião anterior.

O dr. Presidente depois de despachar o expediente, passou a ordem do dia. Nesta deram-se os seguintes resultados de acordo com os numeros dos processos: 337 — indulto — relator dr. José Mario Porto; requerente João Nunes Soares — Mamanguape. Adiado para desempate da votação na proxima sessão.

798 — liv. cond. Relator dr. José Mario Porto. requerente Francisco Rodrigues Beserra — Sapé. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

361 — indulto. Relator dr. José Mario Porto; requerente José Palmeira da Silva — Opinou-se pelo deferimento para a comutação.

817 — liv. cond. Relator dr. Severino Guimarães; requerente Bidu Pereira da Silva — Maguari. Opinou-se pelo deferimento por maioria.

336 — graça. Relator dr. Luiz Rodrigues Viana; requerente Sebastião Alves dos Santos v. "Vaqueiro" — Piancó. Ficou convertido em diligencia.

367 — graça ou indulto. Relator dr. Severino Guimarães; requerente Godolfredo José Virginio v. "Dodô" — Ingá — Opinou-se pela denegação unanimemente.

Julgamentos adiados — Livramento condicional:

De João Guilherme da Silva v. "Camboa" — Caiçara.

De Manuel Porfiro Bezerra — Sapé.

De Oséas Maracajá — São João do Cariri.

De José Soares de Lima v. "Pilão" — Areia e Campina Grande.

De Severino Adelino de Macedo v. "Lu" — Sapé.

De Nelson Cabral — Maguari.

De Manuel Joaquim de Santana v. "Moço" — Mamanguape.

De Jorge Honorato — Capital

De Severino Justino — Guarabira.

De Severina José de Oliveira v. "Pontes" — Guarabira.

De Silvino José do Nascimento v. "Nino de Ouro" — Maguari.

De Benedito José de Oliveira v. "Camisa Preta" — Mamanguape.

De Venerando Fernandes da Cunha — Maguari.

De José Fernandes da Cunha — Maguari.

Adiados de Graça ou indulto:

De Elizeu Amaro Batista — Campina Grande.

De Severino Barbosa dos Santos — Guarabira.

De Severino Ferreira de Souza v. "Belo" — Sapé.

De Francisco Fernandes da Silva — Sapé.

De Miguel Tranquilino da Silva — Maguari.

De Anunciado Borges — Cajazeiras.

De Rafael Gomes de Oliveira — Santa Rita.

De Josefa Clementino da Silva — Bananeiras.

De Severino Soares da Silva v. "Campeiro" — Mamanguape.

De Aproniano Afonso de Carvalho — Antenor Navarro.

De Francisco Carreia Leal — Campina Grande.

De Sebastião Zacarias da Costa v. "Preto" e Sebastião Lourenço de Souza — Picuí.

De José Alves Feitosa v. "José Cabloco" — Cajazeiras.

De Augusto Guedes de Brito — Ingá.

De Manuel Pereira de Lima v. "Preto" — Cajazeiras.

De Esperidião Gomes de Queiroz — Piancó.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 16 horas.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL NO PALACIO DA JUSTIÇA

No cartorio do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

João Luiz de Araujo, funcionário publico federal e Carmen Dora Santos de Medeiros, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. João Machado, 945 e á rua 13 de maio, 677.

Rivaldo Marques de Medeiros, comerciário, maior e Eudésia Frazão de Medeiros, menor, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Vila Amorim, 79.

Romalio Assunção, artista e Josefa Amaro Bezerra, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital.

Com proclamas já publicados:

Mario de Oliveira e Ana Gabriel dos Santos, Gamaliel Candido do Nascimento e Maria de Lourdes Lima, Benedito Ferreira da Silva e Maria Leoncio de Sousa.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL.

Movimento de autos do dia 21:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA:

Mandado de intimação do inventário do Dr. Adolfo Pessoa.

Petição de Ariete Pinto Ferreira.

Ação Ordinaria de Francisco Acyoli de Lucena, contra a Prefeitura da Capital.

Ação Ordinaria de Hermogenes Carneiro de Mesquita, contra o Estado da Paraiba.

Inventario de José Holmes.

Inventario de Francisco Mario Cavalcanti de Albuquerque.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA:

Ações Executivas da Cia. Exibidora de Filmes; a Roque Falconi.

Ação Ordinaria do b. l. Antinio Guimarães Moreira, contra o Estado da Paraiba.

João Pessoa, 21 de março de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

EDITAIS E AVISOS

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pela eleitora Ana Gomes da Silva, foi requerido o cancelamento de sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de Março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber que pelo eleitor Genival Francisco da Costa, foi requerido o cancelamento da sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação, na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtuda da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Severino Trajano da Silva, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Antonio Damião de Lima, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Manoel Romão Filho, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de mar-

ço de 1946. Eu Carlos Neves da Franca, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Euclides Alves do Nascimento, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da Franca.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA DE CAJAZEIRAS S. A. — **EDITAL de Convocação da Primeira Assembleia Constituinte** — São convidados os srs. Subscritores a se reunirem em Assembleia Geral ás quatorze horas do dia 31 (trinta e um) de março de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis) na séde do Clube "8 de Maio" em Cajazeiras, para deliberarem sobre a constituição da mesma. *Higino Pires* — Fundador.

COMARCA DE IBIAPINOPOLIS — EDITAL de Venda e Arrematação, com o prazo de vinte dias. — O Doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Comarca de Ibiapinopolis, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia 13 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, á porta do edificio da Prefeitura Municipal desta cidade, onde funciona o Fórum, o Porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima do preço da avaliação, o seguinte bem, pertencente ao espólio de *José Francisco da Cunha* e sua mulher *Maria Joaquina de Jesus*, e separada no respectivo arrolamento para pagamento de impostos e custas do processado: Uma parte de terra, situada no lugar "Bom Sucesso" deste distrito e comarca de Ibiapinopolis, medindo, mais ou menos, trinta braças de largura por cinquenta de comprimento, toda cercada de madeira, com uma parte da área cultivada de algodão, limitando-se, dita parte de terra, ao Norte, com terras do espólio acima mencionado; ao Sul, com terras de Maximino Soares de Almeida, ao Nascente, com terras de Izidoro Alves Tomé e ao poente, com terras do dito Maximino Soares de Almeida, avaliada por Cr$ 600,00. E quem o mesmo bem quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar, acima declarados, ciente de que o preço e as custas da arrematação serão pagos no ato desta, podendo, entretanto, dar fiador idôneo por tres dias. E, para que chegue á noticia de todos, se passou o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinopolis, aos desesseis dias do mes de março de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, **Pedro Ferreira de Souza**, Escrivão, o datilografei (a) **Candido Alves da Costa**. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: *Pedro Ferreira de Souza.*

COPIO — EDITAL de citação a herdeiros auzentes com o prazo de sessenta (60) dias. O Dr. Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que neste Juizo se está procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de *Delmira de Alcantara Bispo*, residente que era nesta cidade, tendo o arrolante em suas declarações descrito acharem-se auzentes os herdeiros Querubino Alves de Queiroz e sua mulher Gercina Alves de Queiroz; residentes na cidade de Cajazeiras, deste Estado; Francisca Alcantara Silva e seu marido Manoel Juvino Ferreira, Antonio de Alcantara Bispo, Lidia de Alcantara Muniz, Olivia Alves da Rocha e seu marido José Celestino da Rocha e José Alves de Queiroz, todos residentes na cidade de Crato, do Estado do Ceará; Belisa de Alcantara Benigno, casada com Acrisio Felemon, Geny de Alcantara Bispo, menor pubere e sua mãe Ana Finizola, residentes na cidade de Cajazeiras, deste Estado; Waldemar de Alcantara Bispo, residente no Estado do Ceará; Cursino e Alcantara Bispo, João de Alcantara Bispo, residentes no Estado do Amazonas, ordenei se passasse o presente edital com o teor do qual cito e hei por citados os referidos herdeiros, com o prazo de sessenta dias, para dentro de cinco dias após a citação, dizerem sobre as relações de bens e herdeiros, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e demais interessados, mandei passar o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado uma vez no Orgão Oficial do Estado. "A União". Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos treze dias do mez de março de 1946. Eu, **José Vieira de Queiroga**, escrivão, o escrivi. (a) **Francisco Espinola.** Confere com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão, *José Vieira de Queiroga*

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições que determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com os seguintes documentos: a) prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nascida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz (art. 42 e paragrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de

duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico ,a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca, afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande. em 18 de março de 1946. Eu, *Djalma Lins Caiçho*, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque** — Juiz Eleitoral.

REPARTIÇÕES FEDERAIS
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ — 83|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — Severino Ferreira do Nascimento. Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. Objeto — Suspensão injusta e salário doença. Solução — Procedente em parte em Cr$ 61,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 6,50.

Reclamações n.º JCJ — 84 a 92|46 procedentes do municipio da Capital. Reclamantes — Bonifacio Claudino e outros. Reclamando — Grande Moinho Recife. Objeto — Anotações nas carteiras profissionais. Solução — Adiado o julgamento para o proximo dia 29, ás 14,15 horas.

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 HORAS:

Reclamante — Banco dos Proprietários da Paraiba.
Reclamado — Inalda de Moura Cahino.

14,15 HORAS:

Reclamante — Antonio Vicente da Silva.
Reclamado — Joaquim Paulo Simões.

14,30 HORAS:

Reclamante — Francisco Marinho Correia.
Reclamada — Cia. Tecidos Paraibana.

João Pessoa, 21 de março de 1946.

L. B. Cavalcanti — Secretária.

MINISTÉRIO DA GUERRA
7.ª REGIÃO MILITAR
23.ª Circunscrição de Recrutamento
3.ª Secção
NOTA

De ordem do senhor Tenente Coronel Leonidas de Lima Botêlho, Chefe desta Circunscrição de Recrutamento, torno publico, que no corrente ano, está em pleno vigor o art. 12 do Decreto-Lei n.º 7.343 de 26-11-946, abaixo transcrito:

Das Disposições Gerais:

Art. 12 — Nenhum brasileiro de mais de 19 anos de idade, poderá sem prévia apresentação da prova de que está em dia com suas obrigações concernentes ao Serviço Militar, praticar qualquer dos seguintes átos:

a) obter passaporte ou prorrogação de sua validade;

b) ingressar como funcionário empregado ou associado em instituição, empreza ou associação oficial ou oficializada, subvencionada ou cuja existencia ou funcionamento dependa da autorização ou reconhecimento do governo federal, estadual ou municipal;

c) assinar contrato com o Governo Federal, Estadual ou Municipal;

d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

e) obter carteira de identidade;

f) obter carteira profissional, matricula ou inscrição para o exercicio de qualquer função e licença de industria e profissão;

g) inscrever-se em concurso para provimento de cargo publico ou exercê-lo;

h) ser eleitor ou exercer cargos eletivos;

i) exercer, a qualquer titulo, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função ou cargo publico ou:

1 — estimpidiado pelos cofres publicos federais, estaduais ou municipais;

2 — de entidades paraestatais, bem assim das subvencionadas ou mantidas pelo poder publico.

j) receber qualquer premio ou favor do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

k) adquirir, alienar ou hipotecar imoveis, assim como figurar como outorgado ou outorgante em escrituras de anticrese, permuta ou troca de bens dessa natureza;

l) pleitear o empregador ou o empregado o reconhecimento de qualquer direito, favor ou prerrogativa, com fundamento nas Leis Trabalhistas.

A prova de estar em dia com o serviço militar dos jovens maiores de 18 anos e menores de 21, é o certificado de alistamento militar fornecido pelas Repartições alistadoras — Circunscrições de Recrutamento. Corpos de Tropa e Juntas de Alistamento Militar, de acordo com o Aviso n.º 284 de 1-III-946, publicado no Diário Oficial de 6 do corrente.

Efigenio Cordeiro Magalhães — 2.ª Ten. R. I. convocado. Chefe in. da 3.ª Secção.

VISTO: — Leonidas de Lima Botêlho — Ten. Cel Chefe da 23.1 C. R.

ANUNCIOS DIVERSOS

Companhia de Tecidos Paraibana

ASSEMBLIA GERAL EXTRA ORDINARIA
(1.ª CONVOCAÇÃO)

São convidados os acionistas da Companhia de Tecidos Paraibana a se reunir, em sua séde social, á Praça Antenor Navarro 47—1.º andar, pelas 10 horas do dia 3 de abril p. vindouro, afim de deliberar sobre uma proposta de aumento do capital, social e respectiva alteração dos estatutos, bem como sobre tudo que, direta ou indiretamente, possa interessar aos fins acima mencionados.

João Pessoa, 19 de março de 1946.

Dr. M. Veloso Borges — Diretor presidente.

AVISO

A Repartição dos Serviços Eletricos da Paraiba, concede um prazo até o dia 15 de abril, para que V. S. comunique se o seu medidor está sem selos. (Sêlos de chumbo).

Findo esse prazo, será aprendido o aparelho que apresentar qualquer irregularidade ou indicio de violação, sendo o consumidor responsabilisado, de acordo com o art. 41 do decreto 1145, de 4-10-1938.

Solicitamos a V. S. não consentir nenhuma verificação no medidor, sem que o eletricista exiba o cartão de identidade e a respectiva ordem de serviço expedida pela R. S. E. P.

A DIRETORIA.

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidada a sra. MARIA ALVINA DA SILVA, portadora da Carteira Profissional n.º 7.607 — 51.ª série, ausente desde 11 de março de 1946, a comparecer ao trabalho em nossa Fábrica Tibiri dentro do prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego.

Fábrica Tibirí, 18 de março de 1946.

Pela Cia. de Tecidos Paraibana — Dr. M. Veloso Borjes.

(A firma está devidamente reconhecida).

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL torna publico que, achando-se completos os quadros desta Repartição, não há margem, no momento, para a admissão de extranumerários.

OBRAS IMPRESSAS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E EXPOSTAS Á VENDA NA PORTARIA DESTE JORNAL

Organização Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 39, de 10—4—1940 . . . . . . Cr$ 2,00

Divisão Administrativa e Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 520, de . . . . 31—12—1943 . . . . Cr$ 3,00

Legislação de Pessoal — (Contendo os Decretos-Leis nºs. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Publicos Civis do Estado, — N.º 140, de 30—12—1940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N.º 147, de 8—2—1941. — Aprova o regulamento de promoções N.º 195, de 29—9—1941. — Altera o anterior, N.º 148, de 8—2—1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N.º 155, de 15—3—1941 que dispõe sobre o pessoal para obras) . . . . Cr$ 1,50

Regimento de Custas do Estado — (Decreto-Lei n.º 264, de 6—5—1942) Cr$ 2,00

Regimento interno do Tribunal de Apelação . . . . . . Cr$ 2,00

Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 — (Achando-se esgotada a de 1928) Cr$ 4,00

Coleção de Leis e Decretos de 1930—(1.º semestre) Cr$ 2,00

Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre) . . . . Cr$ 3,00

Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937 Cr$ 4,00

Coleção de Decretos de 1938 Cr$ 10,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939 . . . . Cr$ 8,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940 . . . . Cr$ 10,00

Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 — (Faltando os anos de 1922, 1934 e 1939) . . . . Cr$ 2,00

Revistas do Fôro de nºs. 1.º a 57 . . . . Cr$ 8,00